LEI Nº **4.416,** DE 21 DE JUNHO DE 2002.

Determina a revisão salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal, nos mesmos índices da Lei nº 4.387/02 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Determina a revisão salarial dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, nos mesmos índices estabelecidos pelo Poder Executivo, através da Lei Municipal de nº 4.387, de 15 de maio de 2002.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano.

Sant'Ana do Livramento, 21 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração